## EMENDA Nº 01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.17/2018, que *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 712 de 4 de setembro de 1995 e dá outras providencias”,* para alterar o artigo 2º da presente Lei, no §2º do artigo 5º-B da Lei 712/1995, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

Art. 2º O art. 5º-B da Lei Municipal nº.712 de 4 de setembro de 1995 passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 5º-B.

§2º O donatário do imóvel deverá comparecer como anuente no ato da lavratura da escritura pública, podendo esta ser dispensada pelo Município, no caso de impossibilidade do comparecimento.

**3 - Da Justificativa:**

Apresento a referida emenda ao projeto de lei, visando alterar o termo proprietário para donatário, já que a Lei nº. 712/1995 previa uma doação de imóveis, apresentando como doadora a Administração Pública e de outro lado os beneficiados donatários, estes descaracterizados de propriedade sobre os imóveis.

Aliás, é exatamente a regularização de propriedade que se busca com o presente projeto, o que se entende que tal instituto de proprietário ainda inexiste. Nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 20 de agosto de 2018.

**ROSEMARY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA**

**Vereadora**